

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Autoridade responsável pela demanda: **VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal para abastecimento dos cilindros da Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova para uso dos pacientes durante a realização do exame de endoscopia, vez que tais pacientes são submetidos à sedação e, sendo esta, a conduta médica na realização dos exames não havendo possibilidade técnica de se realizar tais procedimentos sem a existência do oxigênio à disposição, e, ainda, diante da necessidade de manutenção nos andares do CISAMAPI de um cilindro para atendimentos de urgência que possam vir a ocorrer com os pacientes que estão em atendimento na sede do CISAMAPI até que o transporte para a Unidade Hospitalar mais próxima ocorra.

O presente estudo tem por objetivo viabilizar as recargas de acordo com a necessidade do CISAMAPI durante o ano, para as suas duas unidades, sendo a quantidade estimada com base no consumo médio verificado nos anos anteriores, bem como na relação de agenda dos exames a serem realizados no decorrer do ano de 2025.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

No CISAMAPI, até no presente momento, não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025. Entretanto, a presente pretensão contratual está alinhada, ao planejamento anual do CISAMAPI.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão habilitar-se pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto dessa contratação, que atenderem às condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira descritas no instrumento convocatório.

As aquisições referentes a pretensão contratual deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações estabelecidas neste estudo, sendo que o fornecedor

deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das recargas realizadas.

O prazo de recarga dos cilindros e de no máximo 12 (doze) horas, após o envio da ordem de fornecimento, na sede assistencial do CISAMAPI no município de Ponte Nova, no endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo, Ponte Nova-MG, em horário comercial de segunda à sexta, no horário de 07h30min às 10h30min e 13h30min a 16h30min, sendo que em caso de descumprimento será aplicada as penalidades cabíveis.

As compras serão realizadas de forma parcial, de acordo com a solicitação do setor competente.

6. DA ENTREGA DO SERVIÇO

A empresa deverá assegurar a RECARGA no cilindro de oxigênio ocorra e até 12 (doze) horas após a ordem de serviço emitida pelo setor responsável do CISAMAPI.

Os cilindros deverão vir recarregados de forma segura, lacrados, em perfeita condições imediatas de uso, conforme legislações vigentes.

A contratada deverá atender a demanda do CISAMAPI de forma efetiva e eficiente para que os serviços e atendimentos do Consórcio tenham continuidade.

Não será admitida entrega de cilindros parcialmente recarregados, devendo ser entregues os cilindros com a recarga que atenda toda a sua capacidade.

Após a realização do serviço prestado, a contratada deverá enviar a nota fiscal para a tesouraria do CISAMAPI com todas as recargas realizadas no mês, e, juntamente com a nota fiscal deverá encaminhar as certidões negativas referente a tributos da empresa, demonstrando que mantém as condições de habilitação.

Durante o período de garantia, a contratada, sem qualquer custo adicional, estará obrigada a manter o suporte, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consistirá em rever as recargas, removendo todos os indícios de problema constatados após a execução do serviço.

A empresa responsável pela realização dos serviços deverá recolher todos os cilindros vazios e entrega-los recarregados na Unidade Assistencial do CISAMAPI que fica localizado na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova - MG.

Todas as despesas de locomoção e transporte correrão por conta da empresa contratada.

A contratada responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

São de inteira responsabilidade da empresa todas as obrigações e encargos trabalhistas, inclusive quaisquer adicionais, vantagens, gratificações, reflexos, despesas rescisórias, previdenciários, decorrentes do FGTS e securitários existentes com seus empregados, bem como com a segurança e higiene de seus empregados.

Fica sob a inteira responsabilidade da empresa zelar pela integridade dos objetos, sendo responsável civil ou criminalmente pela ocorrência de danos aos mesmos quando da realização dos serviços.

A contratada deverá cumprir todas as legislações – municipais, estaduais e/ou federais – adequadas e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações geradas.

Comunicar ao CISAMAPI, especificamente ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade averiguada, para que medidas de providências acerca de regularização sejam adotadas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O planejamento da estimativa de quantidades foi baseado no quantitativo com base no consumo médio verificado nos anos anteriores, tendo abaixo o total de recargas para o exercício vigente.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL DO RECOLHIMENTO
1	30	Serviço	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m ³ .	Unidade Assistencial em Ponte Nova –MG.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Opção 01: Foi realizada a análise do que seria mais viável para o Consórcio mediante a necessidade apresentada para suprir a demanda listada ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Através do levantamento de mercado, observou-se que a contratação de empresa para realizar dos serviços de recargas de cilindro de oxigênio é mais viável à Administração, uma vez que a contratação abrange o serviço de forma integrada. Além disso, minimizaria a possibilidade de aplicação de técnicas inapropriadas no decorrer do processo.

Opção 2: O CISAMAPI realizou uma cotação para a implantação de sistema centralizado de oxigênio na sala de endoscopia com os seguintes serviços:

- 1.1 Fornecimento de sistema de Oxigênio central semi automática 3 + 3 cilindros (sem os cilindros);
- 1.2 Instalação de um painel de alarme de Oxigênio;
- 1.3 Instalação e montagem de 30 metros de tubos de 15mm;
- 1.4 Instalação e Montagem de 02 pontos de consumo;
- 1.5 Teste de estanqueidade dos pontos de consumo.

A empresa MM Comercio e Serviços em Gases Ltda. inscrito com o CNPJ: 58.425.110/0001-85 apresentou uma proposta no valor de R\$ 22.800,00 para essa implantação.

Ocorre, que considerando que essa despesa não está prevista no planejamento orçamentário do CISAMAPI de 2025 e que o fluxo de uso do CISAMAPI é mínimo e que a recarga deveria ocorrer com a entrega de um caminhão inteiro ao CISAMAPI de oxigênio, tal possibilidade se mostrou inviável com apenas o serviço de endoscopia utilizando o oxigênio de forma contínua, assim, tal opção se mostra inviável economicamente para o CISAMAPI, pelo menos até o momento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços tem como referência as contratações realizadas por outros órgãos da administração pública e mídias especializadas, de acordo com o Decreto do CISAMAPI nº005/2022.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL DO RECOLHIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	30	Serviço	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	Unidade Assistencial em Ponte Nova -MG	R\$160,00

O valor unitário deste ETP foi baseado no último processo licitatório nº 2023/22.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Respeitando-se os princípios estabelecidos na lei 14.133/2021 para garantir equidade, economicidade, eficiência e transparência ao longo do processo, o ETP requer a contratação de empresa especializada para realização de recargas de oxigênio medicinal em cilindros no tamanho de 1m³ nas Unidades Assistenciais do CISAMAPI.

A contratação do serviço de fornecimento de oxigênio para atender a necessidade da Unidade, é imprescindível para garantir a segurança dos pacientes.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Não haverá parcelamento da solução, por se tratar de item único.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação em questão, promoção da saúde com a apreciação da segurança dos entes beneficiados com a estruturação do Consórcio e a prevenção da vida humana. Além disso, almeja-se economicidade e eficácia com o melhor aproveitamento dos recursos provenientes da contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O CISAMAPI definirá os empregados públicos que acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, além de que determinará os planos de trabalhos almejado ao longo do processo.

15. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Encontra – se em fase de planejamento, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, processo de compra para aquisição de material médico hospitalar, bem como equipamentos, no qual encontram – se cilindros de oxigênio no referido estudo.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao analisar os impactos ambientais da contratação abordada, há que a empresa especializada, deve ser licenciada pelos órgãos competentes e possuir certificações que garantem a qualidade e segurança dos seus produtos e serviços.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as observações constituídas nos moldes do presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável, técnica e economicamente, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova, 08 de abril de 2025.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C78-3896-5321-E5EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 08/04/2025 16:53:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C78-3896-5321-E5EB>